Agrupamento de Escolas Gil Paes

Aviso (extracto) n.º 24447/2011

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 75/2010, de 23 de Junho, faz-se público que se encontra afixada na Escola EB 2,3 Manuel de Figueiredo — Torres Novas (escola sede), a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2011.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

15 de Dezembro de 2011. — O Director, *Paulo Renato Ermitão Gregório*.

205473424

Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Despacho n.º 17130/2011

No uso das competências que me são atribuídas, e nos termos do n.º 5, do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e em conformidade com a alínea *b*) do ponto 1, do artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009, de 8 de Abril, nomeio para Subdirector deste Agrupamento de Escolas, o Professor Vitor Manuel Gois Mordido do Grupo de Recrutamento 510, e para Adjuntas do mesmo Agrupamento as Professoras Carla Cristina Soares Brandão do Grupo de Recrutamento 520 e Sandra Dolores Domingues Fernandez Morais do Grupo de Recrutamento 100.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de Dezembro de 2011.

16 de Dezembro de 2011 — O Director, *Carlos Manuel Graça Amaro.*

205475555

Agrupamento de Escolas de São João do Estoril

Aviso n.º 24448/2011

Aviso de Afixação de Lista de Antiguidade do Pessoal Docente do Agrupamento de Escolas de São João do Estoril

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços de Administração Escolar deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2011.

Da organização das listas cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

16 de Dezembro de 2011. — O Director do Agrupamento, *José António dos Santos Loureiro*.

205476787

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas do Concelho de Alcoutim

Despacho (extracto) n.º 17131/2011

António da Costa Amorim, na qualidade de Director do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alcoutim, ao abrigo do disposto no ponto 7, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril:

1 — Delega na Subdirectora, licenciada Ana Cristina Ramos Barão Ginja, sem possibilidade de subdelegação, as competências para:

a) Planear e assegurar a execução das actividades no domínio da acção social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;

b) Colaborar com o director na elaboração do projecto de orçamento, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;

c) Superintender, em colaboração com o director, na elaboração dos horários do pessoal não docente do Agrupamento;

d) Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, em exercício de funções no Agrupamento;

e) Superintender na avaliação do desempenho do pessoal não docente em exercício de funções no Agrupamento e proceder à avaliação do desempenho da Chefe de Serviços de Administração Escolar e dos assistentes operacionais em exercício de funções no Agrupamento;

f) Efectuar o despacho do expediente, nas faltas ou impedimentos do diretor;

g) Superintender, em colaboração com o director, na constituição de turmas e elaboração de horários da educação pré-escolar, primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico;

h) Homologar actas e pautas de avaliação de alunos do primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico;

i) Distribuir, em colaboração com o director, o serviço docente da educação pré-escolar, do primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico;

j) Superintender, em colaboração com o director, em todas as actividades de carácter pedagógico da educação pré-escolar, do primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico, educação especial, outras modalidades de formação e cursos nocturnos;

k) Superintender na gestão das verbas de programas ou cursos financiados por fundos comunitários;

l) Proceder, em colaboração com o director, à selecção e recrutamento do pessoal docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;

m) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos;

n) Supervisionar as AEC no primeiro ciclo do ensino básico;

o) Superintender nos aspectos relacionados com a Segurança na Escola;

p) Convocar reuniões inerentes às competências delegadas.

2 — Delega na Adjunta, licenciada Maria Manuela Ferreira Lanhoso Mota, sem possibilidade de subdelegação, as competências para:

a) Em colaboração com a subdirectora, planear e assegurar a execução das actividades no domínio da acção social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;

b) Colaborar com a subdirectora na elaboração do projecto de orçamento, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;

c) Superintender, em colaboração a subdirectora, na elaboração dos horários do pessoal não docente do Agrupamento;

d) Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, em exercício de funções no Agrupamento;

e) Superintender, em colaboração com a subdirectora, na avaliação do desempenho do pessoal não docente em exercício de funções no Agrupamento e proceder à avaliação do desempenho dos assistentes em exercício de funções no Agrupamento;

f) Efectuar o despacho do expediente, nas faltas ou impedimentos do director;

g) Superintender, em colaboração com a subdirectora, na constituição de turmas e elaboração de horários da educação pré-escolar, primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico;

h) Homologar actas e pautas de avaliação de alunos do primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico;

i) Distribuir, em colaboração com a subdirectora, o serviço docente da educação pré-escolar, do primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico;

j) Superintender, em colaboração com a subdirectora, em todas as actividades de carácter pedagógico da educação pré-escolar, do primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico, educação especial, outras modalidades de formação e cursos nocturnos;

k) Proceder, em colaboração com a subdirectora, à selecção e recrutamento do pessoal docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;

l) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos;

m) Supervisionar as AEC no primeiro ciclo do ensino básico, em articulação com a subdirectora;

n) Superintender, em colaboração com a subdirectora, nos aspectos relacionados com a Segurança na Escola;

o) Convocar reuniões inerentes às competências delegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Julho.

16 de Dezembro de 2011. — O Director, *António da Costa Amorim*.

205476949